



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

REGIME – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO – Aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes.

EMPRESA – ADIB PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Data de Recebimento
21/05/2020

Setor Requisitante:
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS

MATERIAIS

MOBILIÁRIO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade
01	<p>TERMÔMETRO clínico, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho. Para aferição de temperatura a distancia, sem a necessidade de contato direto com a pele da testa; de medição instantânea; com faixa de medição mínima da temperatura corporal de 35 a 42°C; Com display digital informando a temperatura aferida. Deve vir acompanhado de todas as pilhas/baterias necessárias para pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>ACESSÓRIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português.</p> <p>GARANTIA: Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos</p>	04

JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

Esta aquisição se justifica, tendo em vista a pandemia causada pelo novo coronavírus e da ocorrência de casos confirmados no Município. Desta forma, a referida aquisição visa tomar medidas de prevenção para garantir segurança dos funcionários, Vereadores e todos que frequentam o Prédio desta Casa de Leis.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Investimento

Custeio

Orçamento Anual

Nova Demanda

Diretor Administrativo
Edson de Almeida Souza

Presidente da Câmara
Orlando Carvalho de Souza

Diretor Financeiro
Djairo Damaceno Chagas



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento conforme Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa** (ou este devidamente preenchido por vossa empresa):

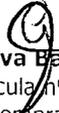
OBJETO: Aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	TERMÔMETRO clínico, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho. Para aferição de temperatura a distancia, sem a necessidade de contato direto com a pele da testa; de medição instantânea; com faixa de medição mínima da temperatura corporal de 35 a 42°C; Com display digital informando a temperatura aferida. Deve vir acompanhado de todas as pilhas/baterias necessárias para pleno funcionamento do equipamento. ACESSÓRIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. GARANTIA: Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos	04 und		
VALOR TOTAL				

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- Telefone;
- e-mail;
- Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.


Gabriel Silva Barbosa Araújo
Matricula nº 198197
Setor de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

- 01.1. Aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes.

02. DA JUSTIFICATIVA:

- 02.1. Esta aquisição se justifica, tendo em vista a pandemia causada pelo novo coronavírus e da ocorrência de casos confirmados no Município. Desta forma, a referida aquisição visa tomar medidas de prevenção para garantir segurança dos funcionários, Vereadores e todos que frequentam o Prédio desta Casa de Leis.

03. DO FORNECIMENTO:

- 03.1. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos;
- 03.2. Os materiais serão entregues, parceladamente, na Câmara Municipal de Simões Filho no prazo máximo de 48 horas, após solicitação da Administração;
- 03.3. O descarregamento dos materiais ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 03.4. Caberá a CONTRATADA atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento que não atenda ao especificado;
- 03.5. A Câmara Municipal de Simões Filho não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada, bem como prejuízos causados a terceiros;
- 03.6. As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;



- 03.7.** Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

04. FATURAMENTO

- 04.1. A nota fiscal e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante, de acordo com os dados fornecidos pelo Setor Financeiro quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

05. PRAZO PARA PAGAMENTO

- 05.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente;
- 05.2. O pagamento referente ao objeto será efetuado conforme a devida execução dos serviços, que será atestada pela Administração.

06. DA FISCALIZAÇÃO

- 06.1. Caberá à responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento, o servidor ou comissão designada por ato oficial da Presidência da Câmara. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, prazos de vigência e responsabilidades, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 06.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

07. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 07.1. Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;
- 07.2. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos inclusive na data da apresentação da nota fiscal:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União junto a Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto a Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Trabalhista junto ao Ministério Do Trabalho E Emprego;
- d) Certidão da Fazenda Municipal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Ato Constitutivo juntamente com a consolidação(Contrato Social);
- h) Documentos Pessoais dos Sócios;
- i) Procuração (em caso de procurador);

08. FORO

08.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 21 de maio de 2020 09:52
Para: 'comercial@saudemed-ba.com.br'; 'vendas@saudemed-ba.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 1.2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx

Prioridade: Alta

Bom dia.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



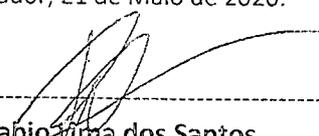
A
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
Att.: Comissão Permanente de Licitação
Referente: cotação de preço

Item	Descrição	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total
1	TERMÔMETRO clínico, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho. Para aferição de temperatura a distancia, sem a necessidade de contato direto com a pele da testa; de medição instantânea; com faixa de medição mínima da temperatura corporal de 35 a 42°C; Com display digital informando a temperatura aferida. Deve vir acompanhado de todas as pilhas/baterias necessárias para pleno funcionamento do equipamento. ACESSÓRIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. GARANTIA: Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos. MARCA: INCOTERM	4	820,00	3.280,00
			V. Total R\$	3.280,00

Validade da Proposta: Conforme Edital
Prazo de entrega : 10 DIAS
Condição de pagamento: Conforme Edital

- a) Razão Social; SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
- b) CNPJ;78.889.314/0001-52
- c) Endereço completo;AVENIDA VASCO DA GAMA 4537 EDF COMERCIAL VASCO DA GAMA SAL 101
- d) Telefone; (71) 3482-5852
- e) e-mail;comercial@saudemed-ba.com.br

Salvador, 21 de Maio de 2020.


Fábio Lima dos Santos
Diretor Comercial



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 15 de junho de 2020 15:10
Para: adib-vendas@hotmail.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: 1.2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx

À empresa Adib Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Obs 1: O orçamento deverá ter uma validade de no mínimo 30 (trinta) dias, ser feito em papel com o timbre da empresa, assinado e carimbado pelo responsável e, se for assinado por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Iana Feitosa de Sousa Bispo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho



ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

CNPJ: 13.718.051/0001-03
Inscrição Estadual: 090.255.100

Rua Clovis Spinola, 40 - Loja 40 72-A
Politeama
Salvador - BA - CEP: 40110-000
Telefone: (71) 33329-2022

Pedido de Venda 1029

Informações do Cliente

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Itens do Pedido de Venda

ITEM	DESCRIÇÃO	QT SOLICITADA	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
1	<p>TERMOMETRO, clinico, multifuncional, de nao contato, com sensor de infravermelho. Para afericao de temperatura a distancia, sem a necessidade de contato direto com a pele da testa; de medicao instantanea; com faixa de medicao minima da temperatura corporal de 35 a 42°C;. Com display digital informando a temperatura aferida, no minimo. Deve vir acompanhado de todas as pilhas/baterias necessárias para pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>ACESSORIO Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessarios ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operacao, em portugues. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duracao minima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitacao do equipamento, entendendo-se por aceitacao a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realizacao dos testes preconizados nos manuais de operacao e de servico, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condicoes de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada copia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA / Ministerio da Saude ou comprovacao de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.</p> <p>CODIGO SIMPAS: 65.15.19.00119574-3</p>	4	580.00	2.320,00	STRAMEDICAL

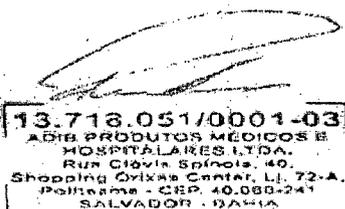
Validade da proposta 5 dias

Frete Cif

Prazo de entrega 10 dias

Subtotal: 2.320,00
IPI: 0,00
ICMS ST: 0,00
Total: 2.320,00

Salvador 16 de junho de 2020



Teleendas (11)4003-2773 Encontre uma loja Atendimento



O que você está procurando?

COMPRE POR TODA LOJA TELEFONIA ELETRODOMÉSTICOS TVS E VÍDEO MOVEIS ELETROPORTA

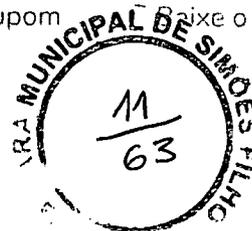
2ª Via do Carnê

Frete Grátis

Me Chama no Zap!

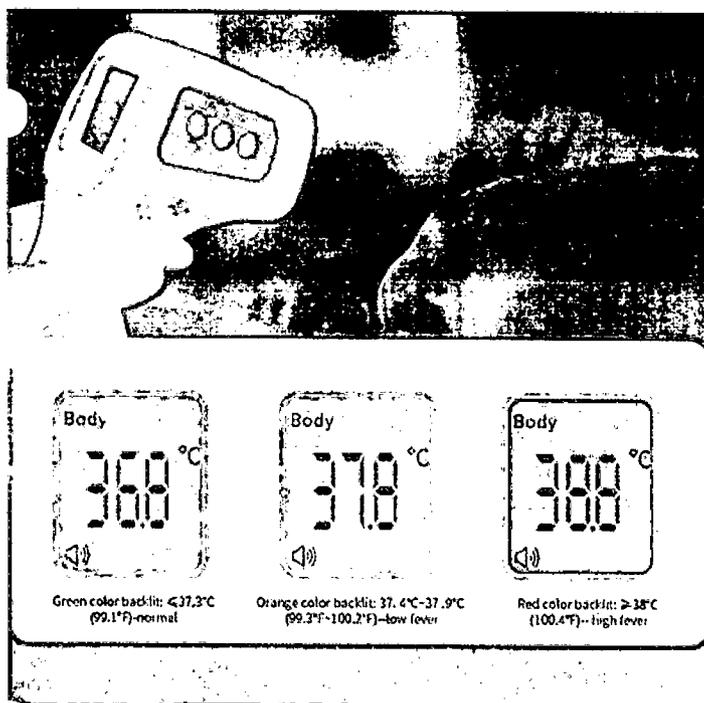
Compre com Cupom [Baixe o AP](#)

Casasbahia.com.br > Beleza e Saúde > Saúde > Termômetros



Termômetro digital sem contato Berrcom JXB-178 (Testa)

(Cód. Item 1503014883) Outros produtos Não Informado



🔍 Passe o mouse e veja os detalhes



Vendido e entregue por JNN TECNOLOGIA

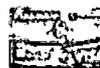


Garantia Total a Você!

Este produto é vendido por um lojista parceiro CasasBahia.com.br, que acompanha o pedido. Saiba mais

Por: **R\$899,00**

ou até 8x de R\$112,38 sem juros



Pague com o Cartão Casas Bahia à vista R\$64,21 sem juros.

Não tem Cartão Casas Bahia? Peça já

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para si

Informe seu CEP:

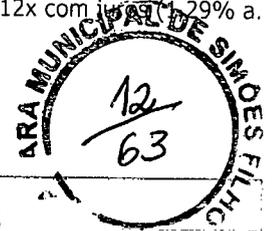


Pagamento com cartões de crédito

2x sem juros **R\$449,50** 7x sem juros
3x sem juros **R\$299,67** 8x sem juros
4x sem juros **R\$224,75** 9x com juros (0,50% a.m)

5x sem juros **R\$179,80** 10x com juros (0,50% a.6x sem juros **R\$149,83** 11x com juros (1,29% a.

12x com juros (1,29% a.



12 MENSALIDADES GRÁTIS
PARA CURTIR O CAMINHO
SEM FILAS DEPOIS.

PEÇA

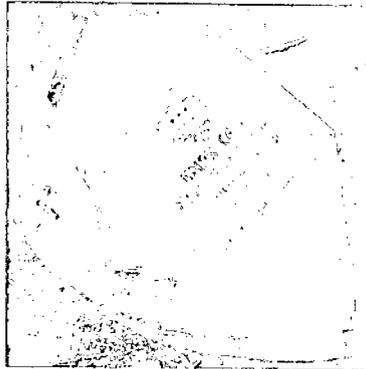
PRODUTOS PATROCINADOS



Mascaras N95 - Kit c4 unidades -
 FFP2 - Descartavel - Branca

Por: **R\$90,00**

3x de R\$30,00 sem juros



Mascaras N95 - Kit c10 unidades -
 FFP2 - Descartavel - Branca

Por: **R\$225,00**

4x de R\$56,25 sem juros

Mascaras N95 - Kit c50 unidades -
 FFP2 - Descartavel - Branca

Mascaras N95 - Kit c50 unidades -
 FFP2 - Descartavel - Branca

Por: **R\$1.125,00**

10x de R\$112,50 sem juros

NO MÊS DAS MÃES, A CLARO
 PRESENTA SUA MÃE COM VOCÊ!

CONTRATE UM PLANO CLARO CONTROLE E
GANHE R\$100 DE DESCONTO

Planos a
 partir de **R\$ 49** /m

*Consulte o regulamento da promoção.

Detalhes do produto: Não Informado: Termômetro digital sem contato Berrcom JXB-178 (Testa)

Termômetro digital sem contato Berrcom JXB-178

Especificações técnicas Termômetro digital sem contato Berrcom JXB-178:

Marca: Berrcom

Modelo: JXB-178

Visor LCD de três cores com luz de fundo

Faixa de medição:

Corpo: 32° a 43,9°C ((89,6 ° F a 109,4 ° F))

Quarto: 0 ° C ~ 60 ° C (32 ° F a 140 ° F)

Ambiente: 0 ° C ~ 40 ° C (32 ° F a 104 ° F)

Precisão: ±0.3 °C (06.°F)

Tempo de resposta: 1 segundo

Distância de medição: 3-5cm

Características:

Medição rápida de temperatura

Armazena até 32 temperaturas para monitoramento superior

Medição de °C e °F

Tela de cores diferentes para melhor conhecimento

Temperatura de operação: 10° - 50°C

Funciona com duas pilhas AAA (não incluídas)

Cor branca

Peso: 80 gr

Conteúdo da Embalagem

1 x Termômetro digital sem contato Berrcom JXB-178

1 x Manual do Usuário

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Alimentação** Pilhas**Cor** Branco

PUB. 13/05/2020

Informações importantes sobre este produto:

- Preços e condições de pagamento válidos somente para compras no site www.casasbahia.com.br ou pelo Televendas
- Em caso de divergência de preços, o valor final considerado será o do **Carrinho de Compras**.
- Imagens meramente ilustrativas.

TELEVENDAS (11) 4003-2773	ATENDIMENTO (11) 4003-4336 PARA RJ E REGIÃO 0800-200-4336	LOJA FÍSICA (11) 3003-8889	FALE CONOSCO EM NOSSO
--	--	---	------------------------------



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	EMPRESAS								
		SAUDEMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA			PREÇO DE INTERNET (CASAS BAHIA)			ADIB PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		
		QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TERMÔMETRO clínico, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho. Para aferição de temperatura a distancia, sem a necessidade de contato direto com a pele da testa; de medição instantânea; com faixa de medição mínima da temperatura corporal de 35 a 42°C; Com display digital informando a temperatura aferida. Deve vir acompanhado de todas as pilhas/baterias necessárias para pleno funcionamento do equipamento. ACESSÓRIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. GARANTIA: Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos	4	820,00	3.280,00	4	899,00	3.596,00	4	580,00	2.320,00
TOTAL				3.280,00			3.596,00			2.320,00

Foram solicitados orçamentos para 02 (duas) empresas do ramo compatível com o objeto em questão, que são as que estão acima elencadas. Analisando os orçamentos encaminhados por elas e verificando o preço em site da internet, constatou-se o menor preço para os materiais de R\$ R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 16 de junho de 2020.

Processo Administrativo: nº 063/2020

Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos, que tem por objeto a aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes. Esta aquisição se justifica, tendo em vista a pandemia causada pelo novo coronavírus e da ocorrência de casos confirmados no Município. Desta forma, a referida aquisição visa tomar medidas profiláticas para garantir segurança dos funcionários, Vereadores e todos que frequentam o Prédio desta Casa de Leis.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea a do inciso II (R\$

Jusair Gonçalves Silva

Membro / COPEL

Jusair C.

1120

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

IV- DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a 02 (dois) fornecedores e em site da internet, tendo a empresa **ADIB PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, apresentado preço mais vantajoso para a administração.

O fornecimento de material executado pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço por item.

Jusair Gonçalves Silva
Membro / COPEL

Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio



V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão devido ao menor valor apresentado de **R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)** trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação e de acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação e verificado o menor preço por item, adjudica-se o objeto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação aos preços ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos acostados ao processo.


Jusair Gonçalves Silva
Membro / COPEL


Elder Celestino de Paula
Presidente / COPEL


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel S. Barbosa Araújo
Apoio



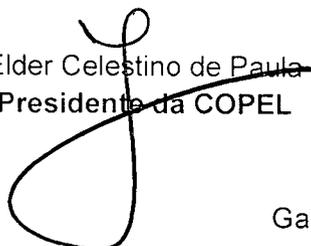
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VII – CONCLUSÃO

Sendo assim, eis que os preços apresentados são compatíveis com a realidade do mercado, pode Administração do Poder Legislativo de Simões Filho contratar com os fornecedores selecionados, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Diretor Administrativo, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Atenciosamente,


Elder Celestino de Paula
Presidente da COPEL


Jusair Gonçalves Silva
Membro da COPEL


Gabriel Silva Barbosa Araujo
Membro da COPEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 13.718.051/0001-03



RICARDO CAPISTRANO SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/10/1989, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO, CPF nº 850.889.195-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1377010040, órgão expedidor SESP - BA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA ODETE VILARES, 144, CASA FUNDO, RIO SENA, SALVADOR, BA, CEP 40715320, BRASIL.

DAIANA BARROS MARQUES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/03/1979, SOLTEIRA, EDUCADORA FÍSICA, CPF nº 918.078.595-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0724672826, órgão expedidor SESP - BA, residente e domiciliado (a) no (a) AVENIDA SAO CRISTOVAO, 25, COND AUREA SAMPAIO, SAO CRISTOVAO, SALVADOR, BA, CEP 41510333, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204617744, com sede Rua Clóvis Spínola, 40, Shop Orixás Center Loja 72a, Politeama Salvador, BA, CEP 40080241, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.718.051/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

CNAE FISCAL

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR (BA).

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81900001117407

Página 1

Marques



Certifico o Registro sob o nº 97910832 em 09/10/2019
Protocolo 195603397 de 03/10/2019

Nome da empresa ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA NIRE 29204617744

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 154212257301238

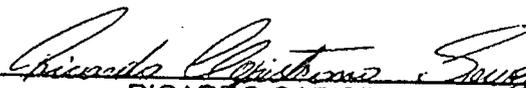
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

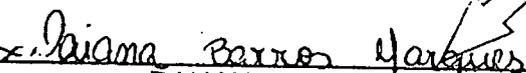
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 13.718.051/0001-03



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 2 de outubro de 2019.

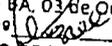

RICARDO CAPISTRANO SOUZA


DAIANA BARROS MARQUES



13º Tabellionato de Notas de São Filipe
Dca. Cristina Maria Rocha de Almeida Sobrinho
Av. Leovigildo Figueiras, 111 - Garcia - CEP: 41100-000
Telefone: (71) 3371-1111

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[H21r990]-RICARDO CAPISTRANO SOUZA
[H21r9b0]-DAIANA BARROS MARQUES
Salvador - BA, 03 de Outubro de 2019.

Em Teste  da verdade.
LUANA AZEVEDO DE JESUS SANTOS - ESCRIVENTE
AUTORIZADA

Selo: 1599.AC219082-4 e 1599.AC219083-2, Valor:
R\$10,00
Consulte o selo em : www.tjba.jus.br/autenticidade



Req: 81900001117407

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97910832 em 09/10/2019
Protocolo 195603397 de 03/10/2019
Nome da empresa ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA NIRE 29204617744
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 154212257301238
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195603397

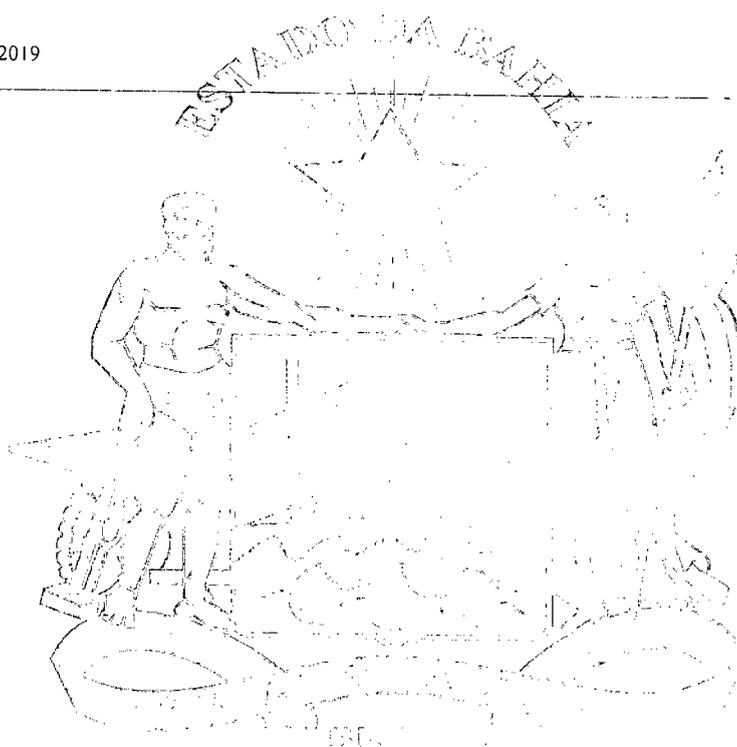


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	195603397 - 03/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

RE 29204617744
CNPJ 13.718.051/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/10/2019

Certifico o Registro sob o nº 97910832 em 09/10/2019

Protocolo 195603397 de 03/10/2019

Nome da empresa ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA NIRE 29204617744

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 154212257301238

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.718.051/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/1985
NOME EMPRESARIAL ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADIB		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CLOVIS SPINOLA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO : SHOP ORIXAS CENTER; LOJA: 72A;
CEP 40.080-241	BAIRRO/DISTRITO POLITEAMA	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADIB-REUBEN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (71) 3329-2022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2020 às 09:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2020

RAZÃO SOCIAL: ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

NOME FANTASIA: ADIB

CGA: 053.099/001-98

CNPJ: 13.718.051/0001-03

ENDEREÇO: Rua Clóvis Spinola, 40, : SHOP ORIXAS CENTER; LOJA: 72A; - POLITEAMA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	4645-1/01	09/10/2019
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	4773-3/00	28/11/1985

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 237810

VALIDADE: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 27/08/1985

DATA DE IMPRESSÃO: 02/01/2020

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 4530E04EEEC844BA183BAB3665282770

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



- SERVIÇOS
 - SENHA
 - INFORMAÇÕES
 - PEDIDO DE SENHA
 - TROCA DE SENHA
 - CANCELAMENTO DE TERMO
 - USUÁRIO AUTORIZADO
 - AUTORIZA ACESSO
 - CANCELA ACESSO
 - EMIÇÃO DE DAM
 - IPTU/TRSD
 - TFF ESTABELECIMENTO
 - ISS/TFF AUTÔNOMO
 - ISS
 - DECLARADO
 - SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
 - DÍVIDA ATIVA
 - IPTU/TRSD
 - ISS AUTÔNOMO
 - TFF
 - PARCELAMENTO
 - SEFAZ
 - DÍVIDA ATIVA
 - REFIS
 - PSP/PSE
 - AIDF
 - VALIDAÇÃO NFPS AVULSA
 - VALIDAÇÃO DE AIDF
 - PEDIDO DE AIDF(PAIDF)
 - PEDIDO DE AIDF ON LINE
 - ESTABELECIMENTO
 - AUTÔNOMO
 - REIMPRESSÃO DE AIDF
 - ESTABELECIMENTO
 - AUTÔNOMO
 - ALVARÁ / CARTÃO CGA
 - EMIÇÃO ALVARÁ
 - EMIÇÃO CARTÃO DO CGA
 - VALIDAÇÃO ALVARÁ
 - VALIDAÇÃO CARTÃO DO CGA
 - FICHA CADASTRAL RESUMIDA
 - CERTIDÕES
 - CONSULTA DE SOLICITAÇÃO
 - VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO
 - IMOBILIÁRIA
 - AUTÔNOMO/ESTABELECIMENTO
 - BAIXA
 - NÃO INSCRITO
 - IPTU/TRSD
 - CAMPANHA DO IPTU
 - PERGUNTAS E RESPOSTAS
 - DÉBITO AUTOMÁTICO
 - DMS
 - INFORMAÇÕES
 - DOWNLOAD
 - TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DMS
 - REIMPRESSÃO DO RECIBO DMS



- DADOS CADASTRAIS
 - ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO
- LISTA DE SERVIÇOS
 - CATÁLOGO DE SERVIÇOS
 - DISPONÍVEIS NA INTERNET
- FORMULÁRIOS
 - INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
 - INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
 - PETIÇÃO
 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO
 - ITIV
 - GUIA ITIV
 - INSTRUÇÕES
 - NOTA FISCAL AVULSA
 - MODELOS DE PLANTAS
- CONSULTAS
 - CONSULTA PROGRAMAÇÃO FISCAL
 - CONSULTA VUP
 - CONSULTA VUC
 - CONSULTA ITIV
 - VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO 1 LANÇAMENTO
- PROCESSOS
- OUTROS ORGÃOS
 - SMS-MULTAS
 - SEGOV
 - SMS
 - CODECON
 - SEDHAM
 - FUNDAÇÃO MLF
 - SEPLAN
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
- TERMO INDEF. SIMPLES NACIONAL
- EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- DTUI-e
- ITIV-e
 - EMIÇÃO DE DAM
 - SEGUNDA VIA DE DAM
 - EMIÇÃO DE GUIA
 - CONSULTA ITIV-e
- NFS-e
- INFORMAÇÕES
 - ÍNDICES FINANCEIROS
 - ÍNDICE P/ CORREÇÃO DE TRIBUTO MUNICIPAL
 - CARTILHAS
 - ADIANTAMENTO 2011
 - ELABORAÇÃO DE PROCESSOS
 - ATESTO DE SERVIÇOS, OBRAS E COMPRAS
 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, PASSAGENS, CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 - POSTOS DE ATENDIMENTO
 - REDE ARRECADADORA
 - IPTU/TRSD
 - CÁLCULO
 - TABELA DE VENCIMENTOS
 - PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO
 - TABELA VUP
 - TABELA VUC
 - TABELA TRSD
 - PERGUNTAS E RESPOSTAS

- ITIV-INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA
- LEGISLAÇÃO
 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDA
 - LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
 - LEIS
 - DECRETOS
 - PORTARIAS
 - INST. NORMATIVAS
 - AVISOS
 - REGIMENTO DA SEFAZ
 - LEGISLAÇÃO FEDERAL DO SIMPLES NACIONAL
 - Parcelamento no SIMPLES NACIONAL-2012
 - Regras de Parcelamento dos débitos
 - Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional
 - Instrução Normativa RFB nº 1.229
 - REG. INTERNO DO CONS. MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
 - 2009
 - 2008
 - 2007
 - 2006
 - 2005
 - 2004
 - 2003
 - 2002
 - 2001
 - LEI DE DIR. ORÇAMENTÁRIAS
 - 2009
 - 2008
 - 2007
 - 2006
 - 2005
 - 2004
 - 2003
 - 2002
 - 2001
 - PLANO PLURIANUAL 2002-2005
 - PLANO PLURIANUAL 2006-2009
- PORTAL TRANSPARÊNCIA
- SECRETARIA
 - A ORGANIZAÇÃO
 - MISSÃO
 - ESTRUTURA
 - UNIDADES
- CONSELHO DE CONTRIBUINTES
 - PAUTA DE JULGAMENTO
 - RESULTADO DE JULGAMENTO
 - EMENTÁRIO



Validação de Alvará

Resultado da Validação

Identificação do Estabelecimento

CGA 53.099/001-98

Razão Social: ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Logradouro: RUA Clóvis Spinola

Número: 40

Edifício:

Complemento: : SHOP ORIXAS CENTER; LOJA: 72A;

Bairro: POLITEAMA

Município: SALVADOR

UF: BA

CEP: 40080241

Situação Cadastral: Ativa - Regular

Data de Vencimento do Alvará: DEFINITIVO



 Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **13.718.051/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:20:13 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **68E7.0B19.1A4C.5D33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 13.718.051/0001-03

Data da Emissão : 15/06/2020

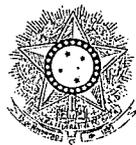
Hora da Emissão : 16:20:13

Código de Controle da Certidão : 68E7.0B19.1A4C.5D33

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 15/06/2020, com validade até 12/12/2020.

[Página Anterior](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.718.051/0001-03
Certidão nº: 13765583/2020
Expedição: 16/06/2020, às 08:53:38
Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.718.051/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

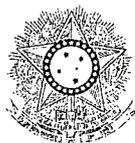
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.718.051/0001-03
Certidão n°: 13765583/2020
Expedição: 16/06/2020, às 08:53:38
Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.718.051/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20201698478

RAZÃO SOCIAL	
ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
090.255.100	13.718.051/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/06/2020 11:03



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20201698478

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 090.255.100	CNPJ 13.718.051/0001-03

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 16/06/2020 VÁLIDA ATÉ 15/08/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.718.051/0001-03

Razão

ADIB PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Social:

Endereço:

R CLOVIS SPINOLA 40 LJ 72 A / POLITEAMA / SALVADOR / BA /
40110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802442435307434

Informação obtida em 16/06/2020 09:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.



Inscrição: 13.718.051/0001-03

Razão social: ADIB PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/03/2020	08/03/2020 a 05/07/2020	2020030802442435307434
02/2020	18/02/2020 a 18/03/2020	2020021803412766848585
30/01/2020	30/01/2020 a 28/02/2020	2020013003552851516605
11/01/2020	11/01/2020 a 09/02/2020	2020011104065872153300
23/12/2019	23/12/2019 a 21/01/2020	2019122303141942495801
04/12/2019	04/12/2019 a 02/01/2020	2019120404293701058198
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111514403739243592
26/10/2019	26/10/2019 a 24/11/2019	2019102603232036067591
07/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019	2019100702351264599500
18/09/2019	18/09/2019 a 17/10/2019	2019091803272470182844
30/08/2019	30/08/2019 a 28/09/2019	2019083004121059919498
11/08/2019	11/08/2019 a 09/09/2019	2019081101242644520090
23/07/2019	23/07/2019 a 21/08/2019	2019072302484384581088
04/07/2019	04/07/2019 a 02/08/2019	2019070402191039479179
15/06/2019	15/06/2019 a 14/07/2019	2019061502232027190611
27/05/2019	27/05/2019 a 25/06/2019	2019052701241073066873
08/05/2019	08/05/2019 a 06/06/2019	2019050803353532164810
19/04/2019	19/04/2019 a 18/05/2019	2019041901535628654670
31/03/2019	31/03/2019 a 29/04/2019	2019033101164575703403
12/03/2019	12/03/2019 a 10/04/2019	2019031203210598972903
21/02/2019	21/02/2019 a 22/03/2019	2019022102175983291171
02/02/2019	02/02/2019 a 03/03/2019	2019020203315958738853
14/01/2019	14/01/2019 a 12/02/2019	2019011402224755319495
26/12/2018	26/12/2018 a 24/01/2019	2018122601500444732470
07/12/2018	07/12/2018 a 05/01/2019	2018120703255262964772
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111804070840351206
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103005003957664844
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101103224243696927
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092203071205695912

14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081402335932285927
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072602592145981108
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070702524823667458
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061802021662182006
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 17/06/2020 11:05:50

[Voltar](#)



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 53.099/001-98
CNPJ: 13.718.051/0001-03

Contribuinte: ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço: Rua Clóvis Spínola, Nº 40
: SHOP ORIXAS CENTER; LOJA: 72A;
POLITEAMA
40.080-241

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:29:25 horas do dia 02/04/2020.
Válida até dia 01/07/2020.

Código de controle da certidão: **15DC.BA44.D305.BB5F.D5C8.F55D.C7C1.69E2**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



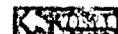
SEFAZ
Secretaria Municipal de Fazenda

MELHORADO PELO Google



- INICIO
- A SECRETARIA
- SERVIÇOS
- LEGISLAÇÃO
- FALE CONOSCO
- SUGESTÕES E DENÚNCIAS

» [Serviços](#) / [Certidões](#) / [Validação Certidão do Mobiliário](#)



Validação de Certidão do Cadastro:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Negativa de Débito emitida em 02/04/2020

Inscrição : 53099/001-98

Nome/Razão Social: ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 13718051/0001-03

Código de Controle da Certidão: 15DCBA44D305BB5FD5C8F55DC7C169E2



[Prefeitura Municipal de Salvador](#)
[Controladoria Geral do Município](#)
[Câmara Municipal de Salvador](#)
[Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia](#)
[Diário Oficial do Município](#)
[Tribunal de Contas do Estado da Bahia](#)
[SEFAZ Estado](#)
[Portal de Acesso à Informação aos Municípios Brasileiros](#)
[Tribunal de Contas da União](#)
[Guia de Recolhimento do Servidor](#)
[CNAE Fiscal](#)
[Receita Federal](#)
[Correios](#)
[ASBAF](#)
[ABAM](#)
[SINDIFAM](#)

Siga-nos nas redes sociais

Posto Central Rua das Vassouras, S/N - Centro
 Horário: Seg - Sex, 08:00 às 17:00 - **CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA 156**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 16 de junho de 2020.

Processo Administrativo: nº 063/2020

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Diretoria Financeira

Assunto: Aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes.

Prezado Senhor:

Conforme descrição dos serviços nos documentos acostados no processo, onde as empresas encaminharam os orçamentos para análise, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **ADIB PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** que registrou o menor valor de **R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)**. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 16 de junho de 2020.

Processo Administrativo: nº 063/2020.

Origem: Diretoria Financeira

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes.

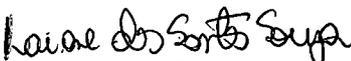
Senhor Diretor:

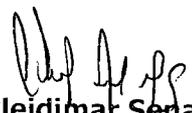
Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a aquisição acima descrita, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de **R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)**.

- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:
Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros

Atenciosamente,


Laiane dos Santos Souza
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matricula nº 208207


Cleidimar Sena Oliveira
COORDENADORA FINANCEIRA
Portaria nº 064/2020


Djairo Damaceno Chagas
DIRETOR FINANCEIRO
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 16 de junho de 2020.

Processo Administrativo: nº 063/2020.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes.

Exmo. Senhor Presidente:

Esta aquisição se justifica, tendo em vista a pandemia causada pelo novo coronavírus e da ocorrência de casos confirmados no Município. Desta forma, a referida aquisição visa tomar medidas de prevenção para garantir segurança dos funcionários, Vereadores e todos que frequentam o Prédio desta Casa de Leis.

Dessa forma, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar a contratação da empresa **ADIB PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, por meio de dispensa de licitação, pelo critério de menor preço por item, conforme Processo Administrativo nº 063/2020.

Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a", do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, sendo orçado em **R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)**, conforme orçamentos acostados, se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações, que listamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson de Almeida Souza
Diretor Adm. Geral da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Na oportunidade, encaminhamos este pedido de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado..

Atenciosamente,


Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 17 de junho de 2020.

Processo Administrativo: nº 063/2020.

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes.

AUTORIZAÇÃO

Prezado Senhor:

Autorizo instaurar o devido processo para a contratação proposta no presente processo devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, emissão de parecer jurídico e de controle interno desta Casa.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 17 de junho de 2020.

Processo Administrativo: nº 063/2020.

Origem: Setor de Licitações e Compras

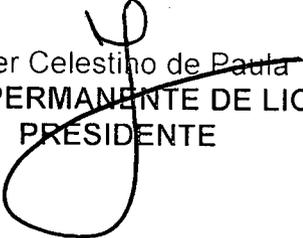
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de dispensa e minuta de contrato.

Prezados Senhores:

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 063/2020 e o Pedido de Dispensa nº 008/2020, juntamente com a minuta de contrato ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Elder Celestino de Paula
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRÉSIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº .../2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ nº, situada a Rua Manso Cabral, 73 - Centro - Simões Filho/Ba, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o Sr., portador do documento de Identidade nº e CPF nº, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 063/2020, Nota de Empenho nº/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 008/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

02.1. Aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes.

03. ESPECIFICAÇÕES

03.1. As especificações referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.

03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2

- 03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.
- 03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.
- 03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 04.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

- 05.1. Os materiais serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.
- 05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3

06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia/...../2020.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 2.320,00** (dois mil trezentos e vinte reais).

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 008/2020.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

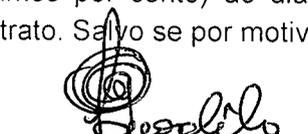
08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais, total ou parcialmente.

09. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os materiais de que trata este contrato serão entregues em sua totalidade, no prazo já determinado. Cabendo à **CONTRATADA** cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com a licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

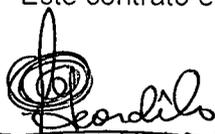
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Simões Filho/Ba, de de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

- contratada

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	<p>TERMÔMETRO clínico, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho. Para aferição de temperatura a distancia, sem a necessidade de contato direto com a pele da testa; de medição instantânea; com faixa de medição mínima da temperatura corporal de 35 a 42°C; Com display digital informando a temperatura aferida. Deve vir acompanhado de todas as pilhas/baterias necessárias para pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>ACESSÓRIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português.</p> <p>GARANTIA: Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos</p>	04 und		
VALOR TOTAL				


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO 74/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

Da.: Procuradoria Jurídica
Para: Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2020.

EMENTA: Parecer jurídico relativo ao procedimento de Dispensa de Licitação. Contratação de Empresa especializada para aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho, a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

Submetem-se os autos a esta Procuradoria Jurídica para exame e manifestação acerca da possibilidade de contratação da empresa **ADIB - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é a *contratação de Empresa especializada para aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho, a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes, conforme constante na justificativa da contratação.*

Importante tecer alguns esclarecimentos a cerca do processo licitatório, da finalidade e abrangência do parecer jurídico e da modalidade Dispensa.

Como sabemos, todas as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos

Câmara Municipal de Simões Filho
Comissão Permanente de Licitação
Procurador Administrativo (C.A.P. 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do dispositivo constitucional parcialmente transcrito ficou a cargo da Lei federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições


Câmara Municipal de Simões Filho
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, A licitação dispensada, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (grifo nosso)

Carvalho filho, por sua vez, pontua:

"Anotese que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais


Câmara Municipal de Simões Filho
Roberto de Assis Ladeira
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo." (2014, p. 254.

Como podemos perceber, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços (de engenharia ou não) de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço;*
- IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. "*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.


Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



A dispensa e a inexigibilidade da licitação se constituem em espécie do gênero ~~contratação~~ *direta*, permitindo que o órgão ou a entidade da Administração firme o contrato administrativo diretamente com o particular, sem a prévia realização de processo de licitação.

Em determinadas situações concretas, a contratação de serviços técnicos especializados, devido ao grau de aprimoramento alcançado por seus executores, poderá vir a gerar a inexigibilidade da licitação, bastando, para tanto, que se identifique a natureza singular do serviço prestado, a sua pertinência com as necessidades da Administração e a sua subsequente aderência com as previsões constitucionais do ordenamento. Atendidos tais requisitos, não haverá, sequer, conflito com as disposições do princípio da igualdade.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, I da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, já foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



O presente parecer buscar traçar pontos legais para a realização da licitação na modalidade de Dispensa para a Contratação da Empresa **ADIB - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para *contratação de Empresa especializada para aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho, a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes.*

Deste modo, resta claro que a proposta ofertada é a mais vantajosa para administração, em observância à forma e aos conteúdos previstos nos artigos 24, inc. I e art. 23 inc. II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho - BA, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho - BA.

É o Parecer.

S.M.J.

Simões Filho, 17 de junho de 2020.

ROBENILSON DE ASSIS LORDÊLO
ADVOGADO - PROCURADOR-ADJUNTO

OAB/BA 33.831

Câmara Municipal de Simões Filho
Robenilson de Assis Lordêlo
Procurador Adjunto (OAB 33.831)
Ato Administrativo nº 245/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 17 de junho de 2020.

Processo Administrativo: nº 063/2020.

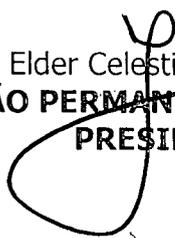
Origem: Setor de Licitações e Compras

Destino: Controladoria Interna

Assunto: Emissão de parecer técnico sobre pedido de dispensa.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 063/2020, referente ao Pedido de Dispensa nº 008/2020, à controladoria, para apreciação e emissão de relatório de controle interno, em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Elder Celestino de Paula
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 027/2020 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 063/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2020

Requerente: Setor de Licitações e Compras

OBJETO: Aquisição de termômetro clínico, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID19).

I. DOS FATOS

Foi encaminhado ao Controle Interno, para análise, Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação para aquisição de 04 (quatro) termômetros clínicos, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID19).

O exame prévio do processo administrativo, que, via de regra, consiste em verificar os autos no estado em que se encontra o procedimento licitatório, e nesse sentido, observamos os seguintes elementos.

II. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos do processo:

- a) Justificativa para contratação.
- b) Autuação do Ordenador de Despesa para abertura de procedimento licitatório.
- c) Mapa comparativo de preços com apresentação de 3 (três) propostas.
- d) Parecer Jurídico nº 074/2020 emitido acerca da legalidade do processo.
- e) Nota de empenho;
- f) Autorização de Fornecimento;
- g) Despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário e pesquisa de preço.
- h) Despacho da Coordenação Contábil e Financeira com indicação de existência de crédito orçamentário.

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, que a propósito abaixo reproduzimos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Art. 24. É dispensável a licitação:

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
.....

O processo encontra-se conforme disposto no Art. 26 em seu Parágrafo Único e incisos II e III:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

.....
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.
.....

IV. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição:

Empresa: **ADIB PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ: 13.718.051/0001-03

Valor Unitário: **R\$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais).

Valor Global: **R\$ 2.320,00** (dois mil trezentos e vinte reais).

V. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, apresente habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III e IV, e conforme recomendação do Art. 29 que consiste na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista,.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VI. CONCLUSÃO

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão de Licitação, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 1005/2016, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração.

Da análise dos procedimentos, verificou-se que o processo está devidamente formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico de nº 074/2020, encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários à **HOMOLOGAÇÃO** do processo pela autoridade competente e **ASSINATURA DOS CONTRATOS** e sua respectiva **PUBLICAÇÃO**.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Simões Filho, 17 de Junho de 2020.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico resolve: **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 063/2020, na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2020, cujo objeto é a aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes e **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor das empresas **ADIB PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 13.718.051/0001-03, Rua Clóvis Spínola, 40, SHOP ORIXAS CENTER; LOJA: 72A; - POLITEAMA. **Valor Global de R\$ R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)**. Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 19 de junho de 2020.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2020

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 008/2020, constante do Processo Administrativo nº 063/2020, tendo como objeto aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes. A empresa contratada é **ADIB PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, valor global de R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).

- Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros

- **Base Legal:** Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 19 de 06 de 2020

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

EXTRATOS DE CONTRATOS – JUNHO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo dos seguintes contratos de prestação de serviços/materiais: Processo Administrativo nº 054/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020 - Objeto: Aquisição de material de consumo, para medidas profiláticas referentes a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme solicitação da Administração a fim de evitar a transmissão do vírus no ambiente de trabalho para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: LEONARDO CARMO DOS SANTOS/ME; CNPJ nº 13.523.879/0001-06; Valor global de R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais). Contrato nº 014/2020; Data da assinatura: 09/06/2020; Vigência: 09/06/2020 a 08/08/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99.

Processo Administrativo nº 063/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020 - Objeto: Aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no Prédio e Plenário da Câmara Municipal de Simões Filho, a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes; Empresa contratada: ADIB PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ nº 13.718.051/0001-03; Valor global de R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais). Contrato nº 015/2020; Data da assinatura: 19/06/2020; Vigência: 19/06/2020 a 18/08/2020. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de julho de 2020.

HOMOLOGAÇÕES – JUNHO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado final dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 054/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020 - Objeto: Aquisição de material de consumo, para medidas profiláticas referentes a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme solicitação da Administração a fim de evitar a transmissão do vírus no ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: LEONARDO CARMO DOS SANTOS/ME; CNPJ nº 13.523.879/0001-06; Valor global de R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais). Contrato nº 014/2020.

Processo Administrativo nº 063/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2020 - Objeto: Aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes; Empresa contratada: ADIB PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; CNPJ nº 13.718.051/0001-03; Valor global de R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais). Contrato nº 015/2020. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de julho de 2020.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS - JUNHO DE 2020.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo dos seguintes Termos Aditivos: Termo Aditivo nº 001/2020; Processo Administrativo nº 062/2020, referente ao Contrato nº 032/2019; Empresa contratada: LIGIO TARSO CARVALHO DA SILVA/ME CNPJ nº 22.660.566/0001-82; Objeto: Prestação de serviços gráficos e de impressão, para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho; Valor global de R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil cento e sessenta reais). Data da assinatura: 25/06/2020; Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021.

Termo Aditivo nº 001/2020; Processo Administrativo nº 060/2020, referente ao Contrato nº 027/2019; Empresa contratada: LUCIMAIRA ARTES ARTESANATOS E DECORAÇÕES EM GERAL LTDA; CNPJ nº 07.178.051/0001-57; Objeto: Prestação dos serviços de execução, ornamentação e buffet para atender aos eventos institucionais a serem realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho; Valor global de R\$ 32.779,89 (trinta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Data da assinatura: 24/06/2020; Vigência: 27/06/2020 a 26/06/2021.

Termo Aditivo nº 001/2020; Processo Administrativo nº 061/2020, referente ao Contrato nº 030/2019; Empresa contratada: G & M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS; CNPJ nº 08.726.814/0001-10; Objeto: Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes, para a Câmara Municipal de Simões Filho, pelo período de 12 (doze) meses; Valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil). Data da assinatura: 25/06/2020; Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 01 de julho de 2020.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 015/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **ADIB PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 13.718.051/0001-03 situada a Rua Clóvis Spínola, 40, : SHOP ORIXAS CENTER; LOJA: 72A; - POLITEAMA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o **Sr. Daiana Marques Barros** portador do documento de Identidade nº 724672826 e CPF nº 918.078.595-68 aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 063/2020, Nota de Empenho nº 053/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 008/2020, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. OBJETO

02.1. Aquisição de termômetro infravermelho de não contato para auxiliar no controle de entrada no prédio e plenário da Câmara Municipal de Simões Filho a fim de evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) nos ambientes.

03. ESPECIFICAÇÕES

03.1. As especificações referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

03.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos.

03.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

(Handwritten signature)

Marques



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2

03.3. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante a **CONTRATANTE**, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

03.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

03.5. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários à execução do objeto deste Contrato.

03.6. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

03.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões constantes na Lei Federal 8.666/93.

03.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Efetuar o pagamento ajustado;

04.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

05. DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os materiais serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 98.011.033.

Marques.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3

06. DO PRAZO E VIGÊNCIA

06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia 18/08/2020.

07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO

07.1. Pela execução total do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância global de **R\$ 2.320,00** (dois mil trezentos e vinte reais).

07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo/Outros

07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 008/2020.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

08.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos materiais, total ou parcialmente.

09. REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os materiais de que trata este contrato serão entregues em sua totalidade, no prazo já determinado. Cabendo à **CONTRATADA** cumprir com todas as determinações do termo do contrato em concordância total com a licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor proporcional do contrato. Salvo se por motivo de força maior.

Marques



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 30% do valor deste no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui contidas.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

12. DO FORO

12.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE SIMÕES FILHO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**.

13.2. Ficam reservados à Câmara Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, todos os elementos fornecidos que serviram de base à contratação, os pareceres da Comissão de Licitação e demais elementos.

13.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 3 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Simões Filho/Ba, 19 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

ADIB PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 064681125-83

CPF: 384909805-44



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 015/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	<p>TERMÔMETRO clínico, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho. Para aferição de temperatura a distancia, sem a necessidade de contato direto com a pele da testa; de medição instantânea; com faixa de medição mínima da temperatura corporal de 35 a 42°C; Com display digital informando a temperatura aferida. Deve vir acompanhado de todas as pilhas/baterias necessárias para pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>ACESSÓRIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português.</p> <p>GARANTIA: Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos</p>	04 und	580,00	2.320,00
VALOR TOTAL				2.320,00

Marques

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.718.051/0001-03

Razão Social: ADIB PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: R CLOVIS SPINOLA 40 LJ 72 A / POLITEAMA / SALVADOR / BA / 40110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802442435307434

Informação obtida em 19/06/2020 09:37:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201732633

RAZÃO SOCIAL	
ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
090.255.100	13.718.051/0001-03

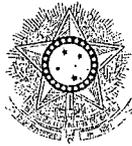
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.718.051/0001-03
Certidão nº: 14152455/2020
Expedição: 19/06/2020, às 09:31:25
Validade: 15/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.718.051/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.718.051/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:09 do dia 17/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2020.

Código de controle da certidão: **F452.0C38.E2D5.6A8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 53.099/001-98
CNPJ: 13.718.051/0001-03

Contribuinte: ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço: Rua Clóvis Spínola, Nº 40
: SHOP ORIXAS CENTER; LOJA: 72A;
POLITEAMA
40.080-241

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:29:25 horas do dia 02/04/2020.
Válida até dia 01/07/2020.

Código de controle da certidão: **15DC.BA44.D305.BB5F.D5C8:F55D.C7C1.69E2**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.